



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Decreto nº 7827 de 29 de julho de 2020.

**“Dispõe sobre a suspensão dos contratos de prestação de serviços de merenda, transporte escolar e entrega de apostilas durante o período em que perdurar a interrupção das aulas presenciais na rede pública municipal”**

**José Tadeu de Resende**, Prefeito do Município de Piedade no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a decretação de calamidade pública pelo governo federal, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional, dispondo sobre diversas medidas restritivas na execução do serviço público, bem como nas atividades do setor privado, com adoção de determinações urgentes na área social e econômica;

Considerando o decreto do governo do Estado de São Paulo que declarou a calamidade pública para as 625 cidades do estado;

Considerando que por determinação do governo do Estado de São Paulo estão suspensas as aulas presenciais na rede pública como medida de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

Considerando que em razão dessa suspensão todas as atividades econômicas e de prestação de serviço relacionadas às aulas presenciais foram suspensas por não existir demanda por parte dos alunos, tais como: transporte escolar, merenda e distribuição de apostilas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

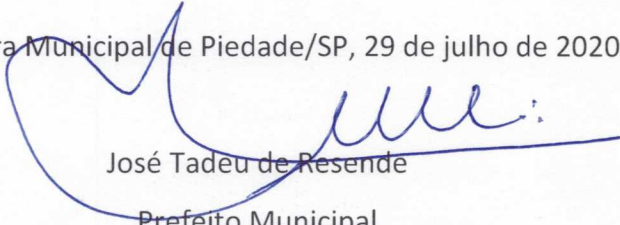
Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

automaticamente prorrogado pelo tempo que perdurar a interrupção das aulas presenciais da rede pública de ensino.

**Artigo 3º** - Este Decreto tem efeitos a partir da suspensão das aulas presenciais na rede de ensino público municipal e durará enquanto perdurar essa interrupção, revogando-se decisões administrativas em sentido diverso.

Prefeitura Municipal de Piedade/SP, 29 de julho de 2020.



José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal